



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

PEDRINHAS

DECRETO Nº 1605/2020
DE 19 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

SERGIO FORNASIER, Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a distribuição, em caráter excepcional, de gêneros alimentícios, adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aos pais e ou responsáveis dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A medida de distribuição dos gêneros alimentícios, tem o objetivo de complementar a alimentação dos alunos em vulnerabilidade social, durante a suspensão de aulas, em decorrência do enfrentamento resultante da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria da Assistência Social fará levantamento das famílias de alunos da rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

III
MUNICÍPIO DE INTERESSE
11.0577/0

PEDRINHAS

municipal de ensino que se encontram em vulnerabilidade social e encaminhará para conhecimento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

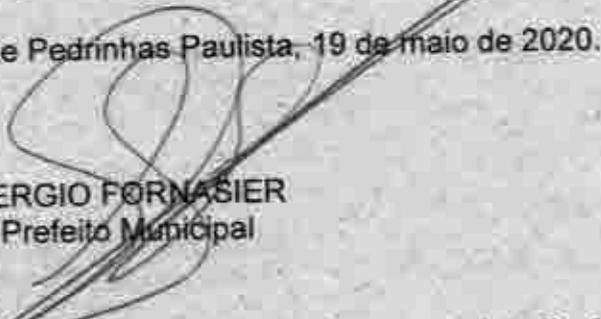
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Assistência Social irá realizar triagem da relação de alunos encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação para fazer o levantamento das famílias que se encontram em vulnerabilidade social, mediante análise de documentos, dados constantes nos sistemas, como Cadastro Único e, se necessário, visita domiciliar.

Art. 4º - A distribuição dos gêneros alimentícios será realizada de acordo com cronograma elaborado previamente pela Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

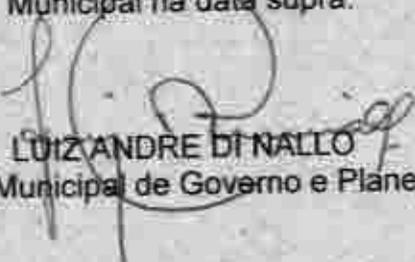
Art. 5º - Para que o processo de entrega transcorra da melhor forma, sem aglomerações, vale ressaltar que, é importante que o pai ou responsável compareça à Assistência Social, apenas no dia e horário marcados no cronograma com documento da criança, RG ou certidão de nascimento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pedrinhas Paulista, 19 de maio de 2020.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento